



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 669/2023/GM-MME

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Deputado **LUCIANO BIVAR**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
70160-900 – Brasília – DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1717/2023.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E nº 261, de 4 de setembro de 2023, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 1717/2023, de autoria da Comissão de Minas e Energia, por meio do qual "Requer informações ao Ministério de Minas e Energia - MME, sobre a possibilidade de elaboração de termo de compromisso entre órgãos e instituições competentes e/ou envolvidos, para que a Unidade em Descomissionamento de Caldas da INB - UDC de Caldas/MG - tenha como única e exclusiva atividade a execução do Plano de Trabalho de Descomissionamento e não vá servir de repositório provisório ou definitivo de rejeitos ou materiais radioativos de outros sítios".

2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência os seguintes documentos com esclarecimentos sobre o assunto:

I - Carta CE PR-105/23, de 12 de setembro de 2023, da Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB;

II - Despacho SNGM-SEI nº 0805232; Despacho DTTM-SEI nº 0805204; e Nota Informativa nº 8/2023/DTTM/SNGM-SEI nº 0798862, da Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral deste Ministério; e

III - Despacho SE, de 26 de setembro de 2023, SEI nº 0808916, da Secretaria Executiva deste Ministério.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA
Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 27/09/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7codArquivo?Tecpo=2335694>

Ofício 669 (0005807) - SEI 48309.001403/2023-12 / pg. 1

2335694



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0809587** e o código CRC **EAA1FA5F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.001403/2023-12

SEI nº 0809587



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivo/Tipo=2335694/Oficio-005-\(0009587\).pdf](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivo/Tipo=2335694/Oficio-005-(0009587).pdf) SEI 48300.001403/2023-12 / pg. 2

2335694

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE TRANSFORMAÇÃO E TECNOLOGIA MINERAL

NOTA INFORMATIVA Nº 8/2023/DTTM/SNGM

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Despacho ASPAR (0796223) encaminhou o Ofício Nº 2725/2023/GM/CC/PR (0796181), oriundo da Casa Civil, que trata do Descomissionamento da unidade da Indústria Nuclear do Brasil - INB de Caldas-MG e da situação de emergência nas suas barragens, tendo como anexo o Ofício 0250/2023 - GPJ/BSB da Câmara dos Deputados (0796182), o qual contém solicitação de providências a serem adotadas por órgãos do Poder Executivo.

2. Considerando que as providências solicitadas envolvem outras áreas deste Ministério, recomenda-se o envio do processo para conhecimento e manifestação da Secretaria-Executiva.

2. INFORMAÇÕES

3. A Casa Civil encaminhou o Ofício Nº 2725/2023/GM/CC/PR (0796181) que trata do Descomissionamento da unidade da Indústria Nuclear do Brasil - INB de Caldas-MG e da situação de emergência nas suas barragens, tendo como anexo o Ofício 0250/2023 - GPJ/BSB da Câmara dos Deputados (0796182), o que traz como solicitação de providências:

1. Instauração de um GT de Acompanhamento e Monitoramento do Descomissionamento da UDC/INB Caldas/MG, coordenado pelo MME, MMA, com participação do IBAMA, ANM, INB, Defesa Civil e representantes dos municípios afetados (legislativo, executivo e sociedade civil) para acompanhar a execução do plano de descomissionamento e o monitoramento das suas barragens, assegurando que a Unidade em Descomissionamento da INB de Caldas/MG (UDC/INB Caldas/MG) tenha como única e exclusiva finalidade a execução do seu Plano de Descomissionamento até a neutralização dos riscos;

2. Assegurar, mediante utilização de mecanismos legais pertinentes (acordos, termos, ajustes e outros instrumentos correspondentes), que a Unidade em Descomissionamento da INB de Caldas/MG (UDC/INB Caldas/MG) tenha como única e exclusiva finalidade a execução do seu Plano de Descomissionamento até a neutralização dos riscos, descartando de maneira definitiva qualquer possibilidade de dar outra finalidade à unidade, como por exemplo, a de repositório de materiais radioativos de outras unidades e empresas do país.

4. Com relação ao andamento das atividades de descomissionamento, é importante destacar que a INB vem envidando recursos humanos e financeiro visando o desenvolvimento célere e seguro das operações necessárias, como se pode constatar no trecho a seguir retirado do documento Esclarecimento INB CE PR-075/23 (0790077) encaminhado em resposta ao Ofício nº 7/2023/DTTM/SNGM-MME (0787362), constantes do Processo 48300.001200/2023-26

A INB contratou, em março de 2023, consultoria geotécnica especializada para auxiliar em diversas questões envolvendo os barramentos da Unidade em Descomissionamento de Caldas (UDC). Dentre as atividades contratadas, a consultoria irá elaborar, caso constatada a necessidade, toda documentação técnica para viabilizar a contratação das obras e serviços necessários, contemplando Especificação Técnica detalhada e Projeto Básico, visando atendimento dos fatores de segurança mínimos exigidos pelas atuais normativas vigentes.

5. No mesmo documento, a INB informou que:

A classificação das barragens como NE1 não se deve ao fato de detecção



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/200d/ArquivoTeto/2335694>

Nota Informativa 8 (0796182) | SEI 48300.003036/2023-15 / pg. 1

2335694

de anomalias que possam comprometer a segurança da barragem, ou seja, não há risco iminente de ruptura da barragem.

6. A Agência Nacional de Mineração também foi consultada sobre o risco de rompimento iminente da barragem da UDC e informou que não há, conforme manifestação na Informação nº 2998/SEFBM-C/ANM/2023 (0790490).

7. Destaca-se também que foi realizada visita técnica a UDC, em 14 de julho de 2023, a qual contou com a participação de deputados federais e estaduais, prefeitos e vereadores de Caldas, Andradas e Poços de Caldas, representantes de sindicatos, técnicos do Ministério Público, MME, da INB, ANM e Ibama. Na ocasião, o Gerente da UDC fez apresentação sobre as instalações que estão em processo de descomissionamento e as providências que estão sendo adotadas pela INB. Foi enfatizado que o principal problema enfrentado é a geração de água ácida, o que demanda a ampliação da estação de tratamento da UDC.

8. Também foram apresentadas as instalações que armazenam os materiais nucleares classificados como Torta II que ficam dispostos em bombonas e tambores metálicos colocados em galpões, silos e trincheiras localizadas na UDC. Sendo destacadas as ações de manutenção, reformas e melhorias realizadas nas instalações. Após a apresentação foi realizada visita na barragem de rejeitos e na barragem de água, com a INB disponibilizando técnicos para responder os questionamentos dos participantes.

9. É certo que o processo de descomissionamento é complexo e envolve diversos órgãos públicos na sua execução e fiscalização. Tendo em vista esta característica interministerial, cabe informar que o Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro (CDPNB), recriado pelo Decreto nº 9.828, de 10 de junho de 2019, tem entre suas competências “supervisionar o planejamento e a execução de ações conjuntas de órgãos e entidades relativas ao desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro”, conforme art. 2º, II do supracitado Decreto.

10. Atualmente, o CDPNB é coordenado pelo GSI/PR e tem como missão assessorar o Chefe do Poder Executivo, por meio de um colegiado de alto nível, integrado pelos seguintes órgãos: i) Casa Civil da Presidência da República; ii) Ministério da Defesa; iii) Ministério das Relações Exteriores; iv) Ministério da Economia; v) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; vi) Ministério da Educação; vii) Ministério da Saúde; viii) Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; ix) Ministério do Meio Ambiente; e x) Ministério de Minas e Energia.

11. Nos últimos anos, ocorreram vários debates no âmbito do CDPNB que contribuíram para a elaboração das seguintes medidas aprovadas pelo Congresso Nacional e pela Presidência da República:

- Lei nº 14.120/2021, que dispõe sobre a transferência para a União das ações de titularidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) representativas do capital social da Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB) e da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep); e dá outras providências;
- Lei nº 14.222/2021, que dispõe sobre a criação da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN). A autarquia irá regular, licenciar e fiscalizar todas as instalações nucleares no Brasil;
- LEI Nº 14.514/2022, que dispõe sobre a empresa Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB), sobre a pesquisa, a lavra e a comercialização de minérios nucleares, de seus concentrados e derivados, e de materiais nucleares, e sobre a atividade de mineração; ...
- Decreto Nº 10.861/2021, que vincula a Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN) ao Ministério de Minas e Energia (MME).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/2024/ArquivoTec/2335694>

Nota Informativa 8 (979832)

SEI 48940.003036/2023-15 / pg. 2

2335694

12. Dessa forma, considerando a complexidade, os custos e a multisetorialidade das ações que envolvem o descomissionamento da UDC; e as competências e a composição do CDPNB, este Departamento entende que a proposta de criação de um GT específico para acompanhar o processo deveria ser remetida ao CDPNBN para apreciação.

13. Outra opção que se vislumbra é encaminhar a solicitação da Câmara de Deputados para apreciação da Mesa de Diálogo Temática sobre a mineração no Brasil, instituída pela Portaria SG/PR Nº 162, de 4 de agosto de 2023, afim de promover processo dialógico sobre seus impactos sociais, culturais, ambientais e econômicos, criando espaços que articulem Governo Federal, sociedade civil, setores diretamente envolvidos e afins ao tema. A Mesa é coordenada pela Diretoria de Mesas de Diálogo da Secretaria Nacional de Diálogos sociais e Articulação de Políticas Públicas da Secretaria-Geral da Presidência da República.

14. Com relação à segunda proposta que corresponde à assinatura de instrumento legal que descarte de maneira definitiva qualquer possibilidade de dar outra finalidade à unidade, como por exemplo, a de repositório de materiais radioativos de outras unidades e empresas do país, este Departamento já se manifestou sobre o tema na Nota Informativa nº 6 DTTM/SNGM (0787440), presente no Processo nº 48300.000883/2023-02, da qual cabe destacar:

A. TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL PARA A UNIDADE EM DESCOMISSIONAMENTO DE CALDAS (UDC)

...

... confirmamos que ainda não existem estudos ambientais para o deslocamento de materiais radioativos (resíduos) de outras Unidades para a unidade da INB em Caldas (UDC).

...

Nas condições atuais de tecnologia, viabilidade econômica e condições de mercado, a INB não identificou ainda possibilidades de utilização ou de comercialização destes resíduos. (SEI 0787520).

...

Com relação à proposta de assinatura de "Termo de Compromisso, ou documento oficial análogo, garantindo que a UDC da INB de Caldas terá como atividade, única e exclusivamente e de forma inegociável, a execução de Plano de Descomissionamento, e que não haverá nunca mais a possibilidade de transferência de novos materiais radioativos para tal unidade", este Departamento entende que diante dos estudos sobre a disposição final da Tora II ainda estarem sendo realizados pela INB, e das competências da ANSN, o Ministério não possui subsídios para decisão de assinatura ou não do termo de compromisso proposto.

15. Como se constata, as duas propostas encaminhadas pela Câmara de Deputados contemplam decisões que abarcam outras áreas deste Ministério, em especial a Secretaria-Executiva, dessa forma é recomendável encaminhar o atual processo para conhecimento e manifestação da Secretaria-Executiva.

Diante do exposto, sugiro o encaminhamento desta Nota Informativa ao Gabinete da Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral..

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Crisóstomo Brito Leite, Coordenador(a)-Geral**, em 30/08/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade.assinatura.camaraleg.br/2codArquivoTec=7335694>

Nota Informativa 8 (078682) SEI 48300.0003036/2023-15 / pg. 3

2335694



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **0798862** e o código CRC **E1137215**.

Referência: Processo nº 48340.003036/2023-15

SEI nº 0798862



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/2codArquivoTec=7335694>

Nota Informativa 8 (0798862) SEI 48340.003036/2023-15 / pg. 4

2335694

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DESPACHO

Processo nº: 48300.001403/2023-12

Assunto: Requerimento de Informação nº 1717/2023 - Solicitação de Resposta (Oficial).

Interessado: CD CÂMARA DOS DEPUTADOS

À ASPAR/MME,

Em atenção ao Requerimento de Informações nº 1.717/2023 (0801544), datado de 14 de junho de 2023, no qual o Deputado Rodrigo de Castro requer informações, ao Ministério de Minas e Energia (MME), sobre a possibilidade de elaboração de Termo de Compromisso entre órgãos e instituições competentes e/ou envolvidos para que a Unidade em Descomissionamento de Caldas da INB (UDC de Caldas/MG) tenha como única e exclusiva atividade a execução do Plano de Trabalho de Descomissionamento e não venha a servir de repositório provisório ou definitivo de rejeitos ou materiais radioativos de outros sítios.

Sobre o assunto, esta Secretaria encaminha manifestação da área técnica, consubstanciada no Despacho DTTM (0805204), que reitera a Nota Informativa DTTM/SNGM nº 8 (0798862)

Atenciosamente,

DANIELLE SARMENTO DE S. LOPES
Chefe de Gabinete

Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Sarmento de Souza Lopes, Chefe de Gabinete da SGM**, em 19/09/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0805232** e o código CRC **9DEA7297**.

Referência: Processo nº 48300.001403/2023-12

SEI nº 0805232



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivoTesp/2035694>

Despacho SNCM 0805232 SEI 48300.001403/2023-12 / pg. 1

2335694

CE PR-105-23 - Ofício nº 172/2023/ASPAR/GM-MME e anexos - Referente ao processo 48300.001403/2023-12

PR <presidencia@inb.gov.br>

Ter, 12/09/2023 18:14

Para:Protocolo Geral - MME <protocolo@mme.gov.br>

Cc:ASPAR <aspar@mme.gov.br>

■ 1 anexos (120 KB)

105_23 MME Resposta ao RIC 1717.2023 - Deputado Federal Pe João.pdf;

Prezados,

De ordem, encaminho anexa, a CE PR-105/23, em resposta ao Ofício nº 172/2023/ASPAR/GM-MME.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Andréa Mendonça

Secretaria

Presidência - PR

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

Av. Rio Branco, nº 01 - 19º andar - Sala 1901 - Centro - Rio de Janeiro, RJ

Fone: +55 (21) 3797-1601

andreamendonca@inb.gov.br

www.inb.gov.br

De: Protocolo Geral - MME <protocolo@mme.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 5 de setembro de 2023 11:15

Para: PR <presidencia@inb.gov.br>; Ana Caroline Turnes <anaturnes@inb.gov.br>

Cc: OUVID.C <OUVID@inb.gov.br>

Assunto: Ofício nº 172/2023/ASPAR/GM-MME e anexos - Referente ao processo 48300.001403/2023-12

Ao Senhor

ADAU TO SEIXAS

Presidente da Indústrias Nucleares do Brasil S.A- INB

Av. Rio Branco, Nº1 – 19º andar- Centro

Rio de Janeiro- RJ

CEP 20090-003

Encaminhamos o documento **Ofício nº 172/2023/ASPAR/GM-MME e anexos**, a pedido do **Gabinete do Ministro-GM**, para o senhor **ADAU TO SEIXAS**, Presidente da Indústrias Nucleares do Brasil S.A- INB.

Estamos encaminhando o documento para seu conhecimento e/ou providências.

Caso não tenha recebido neste e-mail o documento ou seus anexos, solicitamos que entre em contato com o Protocolo Geral nos telefones: (61) 2032-5438 / 5547 , ou através deste e-mail, e informe o nº do processo 48300.001403/2023-12.

Favor acusar recebimento e protocolo gerado na entrada dos documentos.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/leg/Arquivo/Text/2335694>

E-mail (Externo) | Série CE PR-105/23 (0004820) | SEI 48300.001403/2023-12 / pg. 1

2335694



LEONARDO FREIRE DE OLIVEIRA GARCIA

Protocolo Geral do Ministério de Minas e Energia

Divisão de Gestão de Documentos

(61) 2032-5438 | 5691

protocologeral@mme.gov.br

Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Térreo, Sala 18

70065-900 - Brasília - DF



Direcionadores estratégicos da INB

Missão: Fornecer produtos e serviços associados ao ciclo do combustível nuclear, destinados à geração de energia elétrica, com segurança, qualidade e sustentabilidade.

Visão: Ser uma empresa reconhecida internacionalmente como fornecedora no mercado de urânio, com excelência na gestão empresarial, em busca da autossuficiência.

Valores: Comprometimento e reconhecimento - Cultura de segurança - Eficiência - Ética - Qualidade - Sustentabilidade

Aviso Legal:

Esta mensagem é confidencial e dirigida apenas ao destinatário, e o seu emitente é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Se a recebeu por erro solicitamos que comunique ao remetente e a elimine, assim como qualquer documento anexo. A transmissão incorreta desta mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar, ainda que parcialmente, esta mensagem.

Disclaimer:

This message is confidential and intended exclusively for the addressee, the issuer being responsible for its content and addressing. If you received it by mistake, please notify the sender and delete the message and any attachment. The incorrect transmission of this message does not entail the loss of its confidentiality. Any person other than the addressee is forbidden from using, disclosing, distributing or copying this message even partially.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/leg/Arquivo/Text/2335694>

E-mail (Externo) | Série CE PR-105-23 (0004820) | SEI 48300.001403/2023-12 / pg. 2

2335694

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DESPACHO

Processo nº: 48300.001403/2023-12

Assunto: Requerimento de Informação nº 1717/2023 - Solicitação de Resposta (Oficial).

Interessado: CD CÂMARA DOS DEPUTADOS

Senhora Chefe de Gabinete da SNGM/MME,

1. Informamos que o Documento intitulado Anexo RIC 1717/2023 (SEI nº 0801544), datado de 14 de junho de 2023, requer informações, ao Ministério de Minas e Energia (MME), sobre a possibilidade de elaboração de Termo de Compromisso entre órgãos e instituições competentes e/ou envolvidos para que a Unidade em Descomissionamento de Caldas da INB (UDC de Caldas/MG) tenha como única e exclusiva atividade a execução do Plano de Trabalho de Descomissionamento e não venha a servir de repositório provisório ou definitivo de rejeitos ou materiais radioativos de outros sítios.

2. Além deste Ministério, são citados, como órgãos interessados, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), o Município de Caldas/MG, o Município de Santo Amaro/MG, a Indústrias Nucleares do Brasil (INB), a Unidade em Descomissionamento de Caldas da INB (UDC de Caldas/MG) e a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

3. Diante do citado Requerimento, foi confeccionado e enviado à INB, o Ofício ASPAR/GM-MME nº 172 (SEI nº 0801708), de 4 de setembro de 2023, no qual é solicitado o posicionamento formal desta sobre o assunto em pauta.

4. Na Carta CE PR-105 (SEI nº 0804823), de 12 de setembro de 2023, a INB informa que “Nesse sentido, embora a possibilidade de elaboração de um termo de compromisso específico restringisse as atividades necessárias para a gestão do armazenamento dos resíduos nucleares depositados nas instalações da empresa, sublinhamos que a UOC não servirá de repositório provisório ou definitivo de rejeitos ou materiais radioativos de outros sítios”.

5. Considerando que o RIC 1.717/2023 cita outros órgãos, vale a informação de que este Departamento se manifestou sobre tema semelhante, na Nota Informativa DTTM/SNGM nº 8 (SEI nº 0798862), de 30 de agosto de 2023, constante do Processo SEI nº 48340.003036/2023-15, a qual informou sobre a existência do Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro (CDPNB), composto por vários ministérios e condutor de diversos debates sobre o programa nuclear, sendo, dessa forma, um colegiado apropriado para discutir sobre a elaboração de um termo que envolva diversos órgãos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/codArquivo=Ter-2335694>

Despacho DTTM 08052023

SEI 48300.001403/2023-12 / pg. 1

2335694

6. Assim sendo, acreditamos que os subsídios apresentados pela INB e constantes nos documentos citados neste despacho sejam suficientes para que a ASPAR/GM-MME possa remeter uma resposta assertiva sobre os pontos elencados no Requerimento.

7. Ademais, informamos que estamos disponíveis para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto em pauta.

Atenciosamente,

Weibson Gustavo de Souza Gomes

Diretor do Departamento de Transformação e Tecnologia Mineral
Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral



Documento assinado eletronicamente por **Weibson Gustavo de Souza Gomes, Diretor(a) do Departamento de Transformação e Tecnologia Mineral**, em 13/09/2023, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0805204** e o código CRC **F3E298A9**.

Referência: Processo nº 48300.001403/2023-12

SEI nº 0805204



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraadm.br/codArquivoTec=2335694>

Despacho DT/MI 0805204

SEI 48300.001403/2023-12 / pg. 2

2335694

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DESPACHO

Processo nº: 48300.001403/2023-12

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.717/2023

Interessado: Comissão de Minas e Energia

À Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos,

Reporto-me ao Requerimento de Informação nº 1.717/2023, de autoria da Comissão de Minas e Energia, que solicita o envio de informações "... sobre a possibilidade de elaboração de termo de compromisso entre órgãos e instituições competentes e/ou envolvidos, para que a Unidade em Descomissionamento de Caldas da INB - UDC de Caldas/MG - tenha como única e exclusiva atividade a execução do Plano de Trabalho de Descomissionamento e não vá servir de repositório provisório ou definitivo de rejeitos ou materiais radioativos de outros sítios".

Sobre o tema, na Carta CE PR-105 (SEI nº 0804823) a Indústrias Nucleares do Brasil (INB) informou que a Unidade em Descomissionamento de Caldas/ MG "... não servirá de repositório provisório ou definitivo de rejeitos ou materiais radioativos de outros sítios."

Adicionalmente, conforme consta nos Despachos da Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral SNGM (SEI nº 0805232) e DTTM (SEI nº 0805204), e na Nota Informativa nº 8/2023/DTTM/SNGM (SEI nº 0798862), o Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro (CDPNB), recriado pelo Decreto nº 9.828, de 10 de junho de 2019, composto por vários ministérios e que tem entre suas competências "supervisionar o planejamento e a execução de ações conjuntas de órgãos e entidades relativas ao desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro", pode ser um colegiado apropriado para discutir sobre a assinatura de um eventual termo que envolva diversos órgãos.

Atenciosamente,

FERNANDO COLLI MUNHOZ
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Colli Munhoz, Secretário-Executivo Adjunto**, em 26/09/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivo/14092335694>

2335694



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **0808916** e o código CRC **3382C978**.

Referência: Processo nº 48300.001403/2023-12

SEI nº 0808916



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivo/10012335694>

Despacho SEI 0808916 - SEI 48300.001403/2023-12 / pg. 2

2335694